



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 07/2026

Processo Administrativo n. 0218/2026

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri – SAEMBA torna público o presente Aviso de Contratação Direta para seleção de proposta visando à contratação descrita abaixo, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à confirmação, pela autoridade competente e assessoria jurídica, do inciso aplicável, da classificação do objeto e dos demais pressupostos legais.

As propostas de venda de qualquer interessado deverão ser apresentadas no prazo de descrito no item 3 abaixo, no sítio eletrônico oficial do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, através da opção de “Envio de arquivos”, disponível na publicação da Contratação Direta, no endereço eletrônico: <https://saemba.sp.gov.br/portal/editais/4>, apresentação de documentos presencialmente, na Rua Sete de Setembro, n. 1.043, Centro, Bariri, Estado de São Paulo, no Setor de Compras e Contratações, ou ainda através do e-mail licitacao@saemba.sp.gov.br. O julgamento será por menor preço por item.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de consultoria técnica em saneamento básico e apoio de engenharia ao SAEMBA, pelo período inicial de 12 (doze) meses, compreendendo elaboração de projetos básicos, definição de escopos e especificações técnicas, avaliação e cadastramento de empreendimentos em programas de financiamento, acompanhamento de captação de recursos, assessoria na gestão de convênios e instrumentos de repasse e apoio técnico a procedimentos administrativos e licitatórios, conforme DFD e Termo de Referência.

1.2. A execução ocorrerá sob demanda formal do SAEMBA, com até 12 (doze) visitas técnicas eventuais e entrega de relatórios mensais. Não se incluem fiscalização técnica de obras, aprovação de medições ou outras atribuições reservadas aos agentes públicos designados.

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Estimativa de R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) mensais, totalizando R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais) para 12 meses.

2.2. Item único: 12 (doze) meses de consultoria técnica especializada em saneamento básico e apoio de engenharia, incluídas as atividades e visitas previstas no Termo de Referência. O julgamento proposto será pelo menor preço global para os 12 meses, condicionada sua adoção à justificativa de adequação à natureza intelectual do objeto.

3. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 13/outubro à



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

19/outubro/2026, até as 12h.

4. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

4.1. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que seu valor estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00, em conformidade com os artigos 47, 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, combinados com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. A medida visa incentivar os pequenos negócios, promover o desenvolvimento econômico e social e ampliar sua participação nas contratações públicas, observadas as condições de competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social e capacidade técnica sejam compatíveis com a contratação, desde que atendam a este Aviso e seus anexos.

5.2. Aplicam-se as vedações e impedimentos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive sanções impeditivas, conflito de interesses e demais hipóteses legais.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. A proposta deverá indicar valor mensal e valor global para 12 meses, identificação da empresa, validade mínima de 60 dias e declaração de inclusão de todos os tributos, despesas, deslocamentos, encargos e custos necessários à execução.

6.2. Após o encerramento do prazo, será verificada a conformidade da proposta mais bem classificada com o objeto, as condições técnicas e o preço estimado. Poderão ser realizadas diligências e negociação, respeitada a isonomia.

6.3. O critério de julgamento será o de menor preço global.

7. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A empresa que apresentar a melhor proposta válida será convocada a apresentar documentação referente a habilitação, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do SAEMBA.

7.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação do representante legal da empresa, devendo, ainda, apresentar as seguintes informações:

- a. contrato social ou documento semelhante;
- b. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa;
- g. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- h. Registro da empresa e do profissional responsável no Conselho de Classe (CREA, CAU ou pertinente);
- i. Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto desta contratação.
- j. Declaração conjunta contemplando as seguintes afirmações:
 - I) não emprega menores em condições proibidas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ressalvada a condição de aprendiz a partir de 14 anos;
 - II) conhece e aceita as condições deste Aviso e anexos e declara que a proposta contempla todos os custos necessários ao fornecimento;
 - III) não existem fatos impeditivos de sua habilitação e compromete-se a comunicar ocorrências posteriores;
 - IV) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
 - V) não mantém, em sua cadeia produtiva, trabalho degradante ou forçado;
 - VI) a proposta econômica contempla os custos e encargos legalmente exigíveis para o fornecimento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Previamente à contratação, a Administração verificará quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme previsto no §4º, art. 91, da Lei de Licitações, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c)** Relação de apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. Os serviços deverão ser prestados conforme descritivo no Termo de Referência.



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

9.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e regularidade da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, nos termos da Portaria SAEMBA n. 720, de 2022.

9.1.1. O pagamento da consultoria será mensal, após o recebimento definitivo dos serviços do período e apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Atividades devidamente atestado pelo fiscal. As visitas técnicas eventuais, quando efetivamente realizadas e autorizadas, serão medidas e pagas conforme os valores adjudicados para esse componente, se estruturadas como item específico. O prazo de pagamento será o definido no edital e contrato, observada a legislação aplicável.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e de sua titularidade (devendo estar registrada no mesmo CPF/CNPJ da pessoa contratada).

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, ou da efetivação do TED ou PIX.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, na fonte, prevista na legislação aplicável, independente de identificação no documento fiscal apresentado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou,
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste aviso, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela, sem prejuízo da avaliação de outras sanções legalmente cabíveis.

(2) Não será exigida garantia contratual nesta contratação;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(3) Para a infração descrita na alínea “b” do item 10.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, observados os critérios legais de proporcionalidade e a garantia de defesa;

(1) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

(2) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.3. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, independente de transcrição, o DFD, a proposta aceita e os demais documentos do Processo Administrativo.

11.4. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará.

11.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.5.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- 11.5.2.** ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 11.5.3.** ANEXO III – Termo de Referência (TR); e,
- 11.5.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Bariri, 13 de outubro de 2026.

Rafael Ricardo Nascimbem
Agente de Compras e Contratações



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Aviso de Contratação Direta n. 07/2026 – Processo Administrativo n. 0218/2026

Dados do Fornecedor	
Razão social:	
Endereço:	
CEP:	Telefone:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:

Objeto: Serviços continuados de consultoria técnica em saneamento básico e apoio de engenharia, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Item	Descrição dos serviços (conforme DFD e TR)	Qt	Valor mensal	Valor anual
01	Consultoria técnica especializada em saneamento básico e apoio de engenharia – 12 meses	12 meses		

DECLARO conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação direta.

DECLARO que o preço apresentado contempla todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da apresentação.

Identificação do responsável pela empresa: [NOME, CPF, RG E E-MAIL]

[Cidade-UF], DD de MMMMMM de
AAAA.

Assinatura do responsável



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Aviso de Contratação Direta n. 07/2026 – Processo Administrativo n. 0218/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em saneamento básico, incluindo produção de projetos básicos, inscrição de propostas em programas de financiamento, acompanhamento de processos e apoio técnico a procedimentos licitatórios pertinentes

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Diretor Superintendente da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri – SAEMBA, o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em saneamento básico, incluindo produção de projetos básicos, inscrição de propostas em programas de financiamento, acompanhamento de processos e apoio técnico a procedimentos licitatórios pertinentes, conforme as informações constantes neste documento.

1. SETOR REQUISITANTE: Diretoria Administrativa e Financeira

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: Gislaine Cristina Sorendino

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

O SAEMBA, na condição de autarquia responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Bariri, necessita de suporte técnico especializado para o planejamento e desenvolvimento de ações de engenharia e saneamento, bem como para a estruturação de projetos e a busca de recursos financeiros destinados à melhoria e ampliação de sua infraestrutura.

A contratação mostra-se necessária diante da demanda por conhecimentos técnicos específicos para elaboração de projetos básicos, definição de escopos contratuais e especificações técnicas, análise de oportunidades de financiamento, cadastramento e acompanhamento de propostas junto a entidades de fomento e apoio técnico aos procedimentos administrativos e licitatórios relacionados às atividades de saneamento básico. A consultoria deverá contribuir, especialmente, para:

- elaboração de projetos básicos e documentos técnicos de saneamento;
- definição de escopos contratuais e especificações técnicas de insumos e equipamentos;
- avaliação da elegibilidade de empreendimentos em programas de financiamento e repasse;
- cadastramento de propostas em plataformas como SinFEHIDRO e TransfereGov, quando aplicável;
- acompanhamento técnico de processos de captação de recursos e atendimento de diligências;
- assessoria técnica na gestão de convênios e instrumentos de repasse; e,



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

- fornecimento de subsídios técnicos para respostas a pedidos de esclarecimentos e outras demandas relacionadas aos serviços executados.

A necessidade decorre, ainda, da importância de ampliar a capacidade institucional do SAEMBA para identificar oportunidades, preparar projetos tecnicamente adequados e acompanhar processos de obtenção de recursos destinados ao saneamento básico. A atuação especializada favorece maior qualidade dos documentos técnicos, tempestividade no atendimento às exigências dos órgãos de fomento e melhor instrução dos procedimentos administrativos e licitatórios.

Os serviços deverão observar as portarias, deliberações, editais e demais comunicados oficiais emitidos por entidades de fomento e custeio de ações voltadas aos recursos hídricos e ao saneamento básico, incluindo, conforme aplicável, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré – CBH-TJ, FEHIDRO, Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e demais órgãos ou programas pertinentes.

A não realização da contratação poderá ocasionar:

- redução da capacidade técnica para elaboração e estruturação de projetos de saneamento;
- perda ou atraso de oportunidades de captação de recursos financeiros;
- dificuldades no atendimento de exigências técnicas de programas, fundos e entidades de repasse;
- maior demora na instrução técnica de procedimentos administrativos e licitatórios;
- risco de atrasos no acompanhamento e na gestão de convênios e instrumentos de repasse;
- prejuízo ao planejamento e à execução de investimentos necessários aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para o planejamento, a eficiência administrativa, a qualidade técnica dos projetos e a ampliação das possibilidades de obtenção de recursos para investimentos em saneamento básico.

3.1. Previsão da compra ou contratação no PCA: A contratação deverá observar sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual do SAEMBA e com o planejamento institucional da Autarquia. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual do SAEMBA, estando compatível com o planejamento institucional e com as necessidades permanentes de manutenção da frota oficial.

3.2. Objeto proposto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em saneamento básico, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando, sob demanda do SAEMBA, no mínimo:

- apoio técnico a procedimentos administrativos e licitatórios, com elaboração de projetos básicos, definição de escopos contratuais, especificações técnicas e pesquisa de fornecedores e soluções específicas;
- avaliação prévia da elegibilidade de empreendimentos para inscrição em processos de captação de recursos financeiros;
- elaboração de projetos básicos de saneamento, especialmente nas áreas de esgotamento sanitário, controle de perdas em sistemas de abastecimento e captação



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

de recursos hídricos;

- elaboração, quando cabível, de termo de referência, desenhos técnicos, memorial de cálculo e dimensionamento, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- cadastramento de empreendimentos em plataformas de repasse, incluindo SinFEHIDRO e TransfereGov, com preenchimento de formulários e envio de arquivos digitais;
- acompanhamento técnico dos processos cadastrados, inclusive comunicados, pedidos de complementação e pareceres técnicos;
- assessoria técnica para gestão de convênios, instrumentos de repasse e prestação de contas;
- fornecimento de subsídios técnicos para respostas a pedidos de esclarecimentos e demandas correlatas;
- até 12 (doze) visitas técnicas eventuais, quando necessárias à execução dos serviços;
- emissão de relatórios mensais das atividades efetivamente executadas.

As especificações, limites de escopo, prazos de atendimento, responsabilidades e condições de execução serão detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando-se que a fiscalização técnica de obras, vistoria de materiais e aprovação de medições permanecerão sob responsabilidade dos agentes designados pelo SAEMBA.

4. QUANTIDADE À SER CONTRATADA:

A contratação terá duração inicial de 12 (doze) meses e compreenderá a prestação continuada dos serviços de consultoria técnica descritos no objeto, acionados conforme as necessidades do SAEMBA, além da previsão de até 12 (doze) visitas técnicas eventuais durante a vigência contratual.

- 01 (um) serviço mensal de consultoria técnica em saneamento básico, durante 12 (doze) meses;
- até 12 (doze) visitas técnicas eventuais durante a vigência;
- elaboração de projetos, análises, cadastramentos e acompanhamentos conforme solicitações expressas do SAEMBA e limites definidos no Termo de Referência;
- atendimento às demandas de apoio técnico administrativo e licitatório relacionadas ao escopo contratado;
- acompanhamento dos processos e instrumentos de repasse durante a vigência contratual;
- apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- execução sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, quando a natureza do serviço assim exigir.

Os quantitativos decorrem da necessidade de manutenção de suporte técnico especializado ao longo de todo o período contratual, com atendimento por demanda, de forma compatível com a rotina e com os projetos de saneamento do SAEMBA.

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

14.133/2021. O valor estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da realização da pesquisa de preços pela Administração.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas as hipóteses de prorrogação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5. GRAU DE PRIORIDADE E DATA PARA CONCLUSÃO:

Prioridade alta. Justificativa: a contratação possui relevância para o planejamento e a execução de ações de saneamento básico, especialmente para elaboração de projetos, estruturação de propostas de captação de recursos, acompanhamento de processos junto a entidades de fomento e suporte técnico aos procedimentos administrativos e licitatórios do SAEMBA. A conclusão da contratação deverá ocorrer em prazo compatível com as oportunidades de financiamento e com as demandas técnicas da Autarquia. Prioridade alta, com conclusão necessária até o final de setembro de 2026.

6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

Não há, a princípio, dependência direta com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda. Poderá haver relação operacional com futuras contratações de obras, serviços, materiais ou equipamentos cujos projetos e especificações recebam apoio técnico no âmbito desta consultoria, sem caracterizar dependência para a presente contratação.

Declaro que a presente demanda é necessária, adequada e atende ao interesse público, estando alinhada ao planejamento institucional do SAEMBA e aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico das ações e investimentos em saneamento básico.

7. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: as condições técnicas, forma de execução, prazos, responsabilidades, critérios de medição e pagamento e demais requisitos serão detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

Aviso de Contratação Direta n. 07/2026 – Processo Administrativo n. 0218/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de consultoria técnica em saneamento básico e apoio de engenharia ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri – SAEMBA, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo elaboração de projetos básicos, definição de escopos e especificações técnicas, avaliação e cadastramento de empreendimentos em programas de financiamento, acompanhamento de processos de captação de recursos, assessoria na gestão de convênios e instrumentos de repasse e apoio técnico a procedimentos administrativos e licitatórios, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

Os serviços serão executados sob demanda expressa do SAEMBA, compreendendo também até 12 (doze) visitas técnicas eventuais durante a vigência contratual e apresentação de relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

1.1 NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de serviço técnico especializado predominantemente intelectual, relacionado a atividades de engenharia e consultoria em saneamento básico. A forma de seleção, o critério de julgamento e o enquadramento jurídico da contratação deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e a instrução do processo administrativo, especialmente a adequada definição dos requisitos de habilitação técnica e da forma de aferição da proposta mais vantajosa.

Prazo inicial: 12 (doze) meses. Regime de execução: prestação continuada, com demandas específicas acionadas pelo SAEMBA e entregas conforme os prazos definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O SAEMBA necessita de suporte técnico especializado para o planejamento e desenvolvimento de ações de engenharia e saneamento, estruturação de projetos e busca de recursos financeiros destinados à melhoria e ampliação da infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A demanda envolve conhecimentos específicos para elaboração de projetos básicos, definição de escopos contratuais e especificações técnicas, análise de oportunidades de financiamento, cadastramento e acompanhamento de propostas junto a entidades de fomento e apoio técnico aos procedimentos administrativos e licitatórios.

A contratação busca ampliar a capacidade institucional da Autarquia para identificar oportunidades, preparar projetos tecnicamente adequados, cumprir exigências de órgãos de fomento e acompanhar processos de obtenção e aplicação de recursos. A ausência desse apoio poderá ocasionar perda ou atraso de oportunidades de financiamento, dificuldades na instrução técnica de procedimentos e prejuízos ao planejamento de investimentos em saneamento básico.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

A contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda, no planejamento institucional do SAEMBA, na necessidade de apoio técnico especializado e nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços deverão observar as portarias, deliberações, editais e comunicados oficiais dos órgãos e entidades de fomento aplicáveis, inclusive CBH-TJ, FEHIDRO, FUNASA, TransfereGov e outros programas pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de consultoria técnica especializada durante 12 (doze) meses, com atuação por demanda, integrando apoio à engenharia, elaboração de documentos e projetos básicos, análise de elegibilidade, cadastramento de propostas, acompanhamento de processos e assessoria à gestão de instrumentos de repasse. A atuação deverá ocorrer de forma coordenada com os servidores do SAEMBA, sem transferência das competências legais próprias da Administração.

5. ESCOPO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Apoio técnico a procedimentos administrativos e licitatórios

Elaboração de projetos básicos, definição de escopos contratuais, especificação técnica de insumos e equipamentos, pesquisa de fornecedores e soluções específicas. Para cada elaboração de projeto ou detalhamento de especificação técnica solicitada, será considerado prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, admitido prazo diverso conforme a natureza da demanda e mediante ajuste entre as partes. Quando houver duas ou mais demandas dessa natureza, os prazos poderão correr sequencialmente, conforme planejamento definido pelo SAEMBA.

Também deverão ser fornecidos subsídios técnicos necessários à elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos referentes a editais, requerimentos de informações por autoridades e demandas correlatas ao escopo contratado, considerando prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis por demanda, salvo situação devidamente justificada.

5.2 Avaliação da elegibilidade de empreendimentos

Análise prévia do enquadramento de empreendimentos indicados pelo SAEMBA em processos de captação de recursos financeiros, considerando os requisitos de deliberações do CBH-TJ, regulamentos do FEHIDRO, portarias da FUNASA, editais e processos seletivos análogos, com indicação da elegibilidade e das providências necessárias.

5.3 Elaboração de projetos técnicos

Elaboração de projetos básicos de saneamento, especialmente em tipologias aderentes aos Programas de Duração Continuada – PDC, com ênfase em esgotamento sanitário, controle de perdas em sistemas de abastecimento e captação/gestão de recursos hídricos. Cada projeto compreenderá, no que couber: termo de referência, desenhos técnicos, memorial de cálculo e dimensionamento, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Para cada projeto solicitado será considerado prazo mínimo de 90 (noventa) dias



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

corridos, podendo ser acordado prazo maior conforme a natureza e complexidade. Quando solicitados dois ou mais projetos, os prazos poderão correr sequencialmente, sem sobreposição, conforme planejamento aprovado pela Contratante. Projetos de maior complexidade que exijam modelagem avançada, estudos complementares ou equipe multidisciplinar não integram automaticamente o escopo e dependerão de avaliação específica.

5.4 Cadastramento de empreendimentos em plataformas de repasse

Inscrição de empreendimentos em ambientes virtuais como SinFEHIDRO 2.0, TransfereGov e plataformas equivalentes, incluindo preenchimento de formulários, upload de arquivos digitais e demais rotinas de alimentação dos sistemas. Quando as peças técnicas não forem elaboradas pela Contratada, o SAEMBA deverá fornecê-las, sempre que possível, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos da submissão, para análise de adequações formais ou atualizações. A documentação administrativo-fiscal deverá ser disponibilizada pelo SAEMBA em prazo compatível com o processo seletivo, preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. Não se incluem protocolos presenciais, salvo ajuste expresso.

5.5 Acompanhamento técnico de processos cadastrados

Monitoramento dos processos cadastrados quanto a comunicados, pedidos de complementação e pareceres técnicos emitidos pelas entidades de repasse, durante a vigência contratual. Havendo registro de demanda, a Contratada deverá dar ciência ao SAEMBA, preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas, indicando as providências cabíveis, e executar tempestivamente aquelas que forem de sua responsabilidade.

5.6 Assessoria técnica para gestão de convênios

Acompanhamento de instrumentos de repasse vigentes com FEHIDRO, FUNASA e outras entidades, abrangendo, quando aplicável, inserção de comunicados, protocolização eletrônica de documentos de prestação de contas, atendimento a pedidos de complementação e esclarecimentos e solicitação de conclusão do instrumento de repasse ao término das atividades.

5.7 Limites do escopo

Não integram o escopo a fiscalização técnica de obras ou contratos quanto à qualidade de produtos e serviços, vistoria de materiais, aprovação de boletins de medição ou outras atribuições legalmente reservadas aos agentes designados pelo SAEMBA. Também não estão automaticamente incluídos projetos de alta complexidade que exijam estudos especiais, modelagem avançada ou equipe multidisciplinar.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A contratação compreenderá:

- 01 (um) serviço mensal de consultoria técnica em saneamento básico, durante 12 (doze) meses;
- até 12 (doze) visitas técnicas eventuais durante a vigência contratual;
- elaboração de projetos, análises, cadastramentos e acompanhamentos conforme solicitações expressas do SAEMBA e limites de escopo deste Termo de Referência;
- apresentação de 01 (um) relatório mensal das atividades desenvolvidas.

As quantidades de projetos e demandas específicas dependerão das



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

necessidades efetivas do SAEMBA e dos prazos técnicos previstos, não se presumindo execução simultânea quando a natureza das atividades exigir processamento sequencial.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO

O dimensionamento decorre da necessidade de manutenção de suporte técnico especializado ao longo de 12 (doze) meses, com atendimento por demanda. A previsão de visitas eventuais considera a necessidade de reuniões, levantamentos ou verificações presenciais pontuais.

8. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação deve assegurar continuidade do apoio técnico durante todo o período, preservando a unidade metodológica no acompanhamento dos processos, projetos e instrumentos de repasse. A forma de contratação e o critério de julgamento deverão ser definidos no edital ou instrumento correspondente após a análise jurídica e a consolidação da pesquisa de preços, considerando a natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com os serviços. As atividades privativas de engenharia deverão ser executadas sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com registro regular no conselho profissional competente, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente quando exigível.

A habilitação técnica deverá ser comprovada por atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com parcelas relevantes do objeto, sem exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competição. A Contratada deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento.

Documentos a serem exigidos da empresa a ser contratada, conforme pertinência e legislação aplicável:

- habilitação jurídica e prova de inscrição no CNPJ;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- certidão negativa de falência ou documento equivalente, quando cabível;
- registro da pessoa jurídica e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível;
- atestado(s) de capacidade técnica operacional e profissional compatível(is) com o objeto;
- comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a licitante, na forma admitida pela legislação e jurisprudência;
- demais declarações e documentos previstos no edital.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão iniciados após a emissão da Ordem de Serviço e executados de forma continuada, mediante solicitações formais do SAEMBA. As demandas poderão ser encaminhadas por e-mail, sistema eletrônico, processo administrativo ou outro meio oficial. A Contratada deverá manter canal de comunicação apto ao recebimento e acompanhamento das solicitações.



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados predominantemente de forma remota, nas instalações da Contratada, com reuniões virtuais e intercâmbio eletrônico de documentos. Quando necessário, poderão ocorrer até 12 (doze) visitas técnicas eventuais ao SAEMBA ou a locais vinculados às demandas, conforme prévio agendamento.

12. PRAZOS DE ATENDIMENTO

- projetos ou detalhamentos de especificações técnicas: até 45 dias corridos, salvo ajuste conforme a natureza da demanda;
- subsídios técnicos para respostas a esclarecimentos e demandas correlatas: prazo mínimo de 10 dias úteis por demanda, ressalvadas situações urgentes acordadas;
- projetos básicos de saneamento: prazo mínimo de 90 dias corridos, admitida ampliação conforme complexidade;
- ciência ao SAEMBA sobre demandas registradas em processos acompanhados: preferencialmente em até 48 horas;
- demais providências: dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fomento ou acordados com a Administração.

13. CONTROLE E RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

A Contratada deverá apresentar mensalmente Relatório de Atividades contendo, no mínimo, as demandas recebidas, serviços executados, documentos produzidos, processos acompanhados, pendências, providências solicitadas ao SAEMBA, prazos relevantes e atividades previstas para o período subsequente. O relatório constituirá documento de suporte à medição e ao pagamento mensal.

14. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os documentos e produtos técnicos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos de fomento e repasse e as orientações formais do SAEMBA. A Administração poderá solicitar correções, complementações e adequações necessárias ao atendimento do escopo, sem custo adicional quando decorrentes de erro, omissão ou desconformidade imputável à Contratada.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As atividades técnicas deverão ser conduzidas por profissional legalmente habilitado. A responsabilidade abrangerá os documentos técnicos elaborados, formulários, análises e acompanhamento inseridos no escopo. Permanecem excluídas a fiscalização de obras, vistoria de materiais, aprovação de medições e outras atividades atribuídas aos fiscais e agentes do SAEMBA, salvo contratação específica posterior.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços conforme este Termo de Referência e as solicitações do SAEMBA;
- disponibilizar profissional(is) qualificado(s) e legalmente habilitado(s), quando necessário;
- cumprir os prazos técnicos e comunicar previamente fatos que possam comprometer entregas;
- elaborar e revisar os documentos técnicos de sua responsabilidade;



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

- acompanhar os processos e instrumentos incluídos no escopo durante a vigência;
- manter sigilo sobre dados e documentos não públicos a que tiver acesso;
- apresentar relatório mensal das atividades;
- corrigir, sem ônus adicional, falhas imputáveis à sua execução;
- manter as condições de habilitação durante a vigência;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- permitir e colaborar com a fiscalização da Administração.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir a Ordem de Serviço e formalizar as demandas;
- fornecer documentos, informações, acessos e dados necessários à execução;
- designar gestor e fiscal;
- analisar e aprovar os produtos entregues ou solicitar ajustes fundamentados;
- fornecer documentos administrativo-fiscais necessários às inscrições e prestações de contas em prazo compatível;
- efetuar os pagamentos após o aceite e atesto;
- manter sob responsabilidade própria a fiscalização de obras, vistorias de materiais e aprovação de medições não abrangidas pelo escopo;
- comunicar à Contratada irregularidades verificadas na execução.

18. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá ao fiscal acompanhar os serviços, conferir os relatórios e produtos, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar as Notas Fiscais. Ao gestor caberá o acompanhamento geral do contrato, controle de prazos e adoção das providências administrativas cabíveis.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento mensal ocorrerá mediante análise do Relatório de Atividades e dos produtos entregues no período. O recebimento provisório dar-se-á com a entrega do relatório e documentação pertinente; o definitivo ocorrerá após conferência e aceite pelo fiscal. Produtos com inconformidades deverão ser corrigidos no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das medidas cabíveis.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser estabelecido no instrumento convocatório em conformidade com a natureza do serviço e com a Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando tratar-se de consultoria técnica e serviços de engenharia de natureza predominantemente intelectual, a Administração deverá motivar expressamente a escolha do critério que melhor permita aferir a proposta mais vantajosa, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

21. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO

A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fontes idôneas e compatíveis com serviços de natureza semelhante. O valor mensal obtido foi de R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), totalizando R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

22. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reajuste observará o interregno mínimo legal contado da data-base do orçamento estimado e o índice definido no instrumento convocatório/contrato, que deverá guardar pertinência com a natureza dos serviços. A revisão e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as hipóteses e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração efetiva dos fatos e de seus impactos.

23. GARANTIA CONTRATUAL

A exigência ou dispensa de garantia contratual deverá ser motivada pela Administração conforme a avaliação de riscos e o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando o valor e a natureza predominantemente intelectual do objeto, poderá ser dispensada se a Administração concluir que a medida não agrega benefício proporcional aos riscos da contratação.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Constituem possíveis infrações, entre outras, o atraso injustificado, a não execução de demanda aceita, a entrega de produto em desconformidade, a recusa em corrigir falhas, a apresentação de documento falso e o descumprimento das demais obrigações contratuais.

25. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da consultoria será mensal, após o recebimento definitivo dos serviços do período e apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Atividades devidamente atestado pelo fiscal. As visitas técnicas eventuais, quando efetivamente realizadas e autorizadas, serão medidas e pagas conforme os valores adjudicados para esse componente, se estruturadas como item específico. O prazo de pagamento será o definido no edital e contrato, observada a legislação aplicável.

26. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados. O gestor controlará vigência, prazos, alterações, comunicações e providências administrativas. O fiscal verificará a execução material, os produtos entregues, relatórios, prazos, correções e documentos fiscais, registrando as ocorrências relevantes no processo administrativo.

27. SUSTENTABILIDADE

A execução deverá priorizar tramitação eletrônica de documentos, reuniões virtuais quando adequadas e redução de impressões e deslocamentos desnecessários. Projetos e orientações técnicas deverão considerar, quando pertinente ao objeto específico, eficiência energética, uso racional da água, redução de perdas, durabilidade, manutenção e demais critérios de sustentabilidade aplicáveis ao saneamento básico.

28. MATRIZ DE RISCOS

Risco: atraso na entrega de projeto ou documento técnico

Mitigação: planejamento das demandas, definição formal de prazos,



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

acompanhamento pelo fiscal e comunicação preventiva.

Risco: perda de prazo em programa de financiamento

Mitigação: monitoramento de cronogramas, alertas tempestivos e fornecimento antecipado de documentos pelo SAEMBA.

Risco: documentação incompleta para cadastramento

Mitigação: checklist prévio, solicitação formal de documentos e conferência antes da submissão.

Risco: projeto ou especificação em desacordo com exigência do órgão de fomento

Mitigação: revisão técnica, conferência dos editais/regulamentos e correção tempestiva.

Risco: dependência de informações de terceiros ou do SAEMBA

Mitigação: registro das pendências, comunicação imediata e reprogramação fundamentada do prazo quando cabível.

Risco: indefinição de responsabilidades entre consultoria e fiscalização

Mitigação: observância dos limites do escopo e manutenção das atribuições legais dos agentes do SAEMBA.

29. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAEMBA, a serem indicadas no processo administrativo e no instrumento contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

30. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento, admitida prorrogação nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, manutenção da necessidade, disponibilidade orçamentária quando exigível e demonstração da vantajosidade.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá ser executada em estrita observância a este Termo de Referência, ao Documento de Formalização da Demanda, à proposta vencedora, ao instrumento convocatório e à Lei Federal nº 14.133/2021. A consultoria atuará como suporte técnico ao SAEMBA, sem substituir competências decisórias, fiscalizatórias ou administrativas legalmente atribuídas aos agentes públicos.

A solução proposta busca elevar a qualidade técnica dos projetos e procedimentos, ampliar a capacidade de captação de recursos e assegurar acompanhamento adequado de processos e instrumentos de repasse relacionados ao saneamento básico, contribuindo para a eficiência administrativa e para o planejamento dos investimentos da Autarquia.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº */2026 - Processo nº 0218/2026 – Dispensa nº 007/2026**



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI - SAEMBA E *****

Pelo presente instrumento, firmado entre o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI - SAEMBA**, com sede administrativa na rua Sete de Setembro, nº 1.043, Centro, na cidade de Bariri, estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com o nº 02.310.729/0001-90, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **DÉCIO SIMONETTI JUNIOR**, brasileiro, RG nº 12.529.739-7 e CPF/MF nº 050.508.758-89, residente e domiciliado no Município de Bariri/SP, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, *********, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. *********, com sede junto à *********, nº ********, Bairro *********, na cidade de *********, estado de *********, neste ato representada por *********, portador do CPF/MF sob o nº ********* e RG nº *********, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

Tem entre si justos e contratados, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a Dispensa nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 – OBJETO

1.1. Prestação continuada, por 12 (doze) meses, de consultoria técnica em saneamento básico e apoio de engenharia ao SAEMBA, abrangendo elaboração de projetos básicos, escopos e especificações técnicas, avaliação e cadastramento de propostas de financiamento, acompanhamento de processos de captação de recursos, assessoria na gestão de convênios e apoio técnico a procedimentos administrativos e licitatórios, conforme Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão executados mediante solicitações expressas, predominantemente de forma remota, com previsão de até 12 (doze) visitas técnicas eventuais e apresentação de relatórios mensais.

1.3. Não estão incluídas fiscalização de obras, vistorias de materiais, aprovação de medições ou atribuições reservadas aos agentes públicos do SAEMBA; projetos de alta complexidade não integram automaticamente o escopo.

2 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO

2.1. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

Direta, o Termo de Referência, o DFD, a proposta adjudicada e demais documentos integrantes do processo, naquilo que não conflitem com a legislação.

2.2. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos locais pertinentes e, subsidiariamente, as normas cabíveis.

3 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. Vigência inicial de 12 (doze) meses a partir de ____/____/2026, admitida prorrogação legalmente cabível, mediante justificativa, disponibilidade orçamentária e comprovação de vantajosidade, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

3.2. A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço. As demandas serão formalizadas por e-mail, processo administrativo ou outro meio oficial, com identificação de escopo, produto e prazo.

3.3. Prazos orientadores do TR: até 45 dias corridos para especificações/projetos de menor escopo; prazo mínimo de 90 dias corridos para projetos básicos de saneamento, ajustável conforme complexidade; prazo mínimo de 10 dias úteis para subsídios a esclarecimentos, ressalvados ajustes justificados; comunicação de demandas de órgãos de fomento preferencialmente em até 48 horas. Demandas múltiplas poderão ser programadas sequencialmente conforme TR.

4 – PREÇO E DOTAÇÃO

4.1. Valor mensal contratado: R\$ _____; valor global contratado: R\$ _____.

4.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 030100; Categoria 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17 122 0017 2043 0000.

4.3. Nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e despesas necessárias ao cumprimento das obrigações, observada a disciplina específica das visitas.

5 – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA apresentará relatório mensal das demandas recebidas, atividades realizadas, produtos entregues, processos acompanhados, pendências e providências futuras, acompanhado da Nota Fiscal.

5.2. O fiscal verificará a execução e o atendimento das demandas, promovendo o recebimento e o atesto, sem prejuízo de correções ou glosas motivadas. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documentação regular e o recebimento definitivo, observada a ordem cronológica aplicável.

5.3. Visitas eventuais somente serão medidas e pagas quando autorizadas e efetivamente realizadas, conforme valores e regime financeiro expressamente definidos na proposta e neste contrato.



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

6 – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reajuste observará o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, pelo IPCA, ressalvada a necessidade de confirmação da adequação do índice à natureza do objeto.

6.2. Pedidos de revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão instruídos e decididos segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais.

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA manterá profissional legalmente habilitado e registro no conselho competente, quando exigível, com emissão de ART ou documento equivalente para as atividades que o demandem.

7.2. Responderá pela correção técnica dos documentos e projetos que elaborar e manterá as condições de habilitação, inclusive capacidade técnica, durante a execução.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar as atividades com diligência, observar prazos, manter comunicação e equipe técnica compatíveis, elaborar os produtos previstos no TR e sanar, sem ônus adicional, falhas atribuíveis à sua atuação.

8.2. Observar sigilo, integridade documental, regras de proteção de dados, normas técnicas e orientações formais do SAEMBA; comunicar impedimentos e riscos tempestivamente.

8.3. Não assumir funções decisórias, de fiscalização contratual ou de aprovação de medições reservadas aos servidores públicos.

8.4. Responder por encargos e danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar gestor e fiscal, encaminhar demandas e documentos necessários, acompanhar entregas, fornecer informações disponíveis, deliberar sobre solicitações e efetuar pagamentos devidos.

9.2. Manter sob responsabilidade dos agentes públicos as competências de gestão, fiscalização, decisão e aprovação de medições.

10 – GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução, condicionada à motivação da dispensa dessa exigência no processo administrativo, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

10.2. É vedada a subcontratação integral. A subcontratação parcial, quando compatível com a habilitação e o objeto, dependerá de autorização prévia e escrita do SAEMBA, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados em ato próprio, com identificação no processo administrativo.

11.2. A fiscalização registrará ocorrências, verificará relatórios, produtos, prazos e conformidade técnica e solicitará correções quando necessárias.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às sanções do art. 156, observados tipicidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

12.2. Multa moratória por atraso injustificado: 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10%; multa compensatória por inexecução total: até 10% do valor global contratual, observadas a gravidade e a motivação da decisão.

12.3. Poderão ser aplicadas advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade nas hipóteses e prazos legais, mediante processo administrativo próprio.

13 – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

13.1. Alterações e apostilamentos obedecerão aos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021; acréscimos e supressões observarão os limites legais e a natureza do objeto.

13.2. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências legais e garantias procedimentais cabíveis.

14 – INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes observarão padrões de integridade, prevenção a fraude e corrupção e as disposições da Lei nº 13.709/2018, tratando somente dados necessários às finalidades contratuais e adotando medidas de segurança proporcionais.

14.2 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15 – PUBLICIDADE, COMUNICAÇÕES E FORO



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

15.1. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável às contratações diretas, sem prejuízo de outras publicações obrigatórias.

15.2. Comunicações serão feitas preferencialmente por meio eletrônico oficial, com registro nos autos.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Bariri/SP para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

Bariri, ** de ***** de 2026.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI - SAEMBA
DÉCIO SIMONETTI JUNIOR - Diretor Superintendente

***** - Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ RG.: _____

2. _____ RG.: _____

Gislaine C. Sorendino
Gestora/Fiscal do Contrato

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA
CONTRATADA: *****



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

CNPJ: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ***/2026

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica em saneamento básico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, ** de ***** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Décio Simonetti Junior
Cargo: Diretor Superintendente
CPF: *****

Assinatura: _____



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA



Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

CNPJ: 02.310.729/0001-90

CONTRATADA: *****

CNPJ: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ***/2026

DATA DE ASSINATURA: **/**/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica em saneamento básico

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e data: Bariri/SP, ** de ***** de 2026.

RESPONSÁVEL:

Décio Simonetti Junior - Diretor Superintendente